



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

GABINETE DO MINISTRO NAPOLEÃO MAIA FILHO

O Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 45/2004, c/c art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, delega à Chefe de Gabinete ANA VERENA SANTANA DO ESPÍRITO SANTO a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório, nos processos de sua relatoria.

Brasília, 05 de março de 2010.

Publique-se.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO